

DECISÃO COREN/AL Nº. 074/2019

Dispões sobre a reformulação orçamentária ao orçamento do exercício de 2019 do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Decisão COREN-AL Nº 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia homologada pela Decisão COFEN 026/2013;

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução COFEN nº 340/2008, e a Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes nas dotações orçamentárias que se apresentam insuficientes ao suporte da despesa;

DECIDE *ad referendum*

Art.1º. Aprovar a reformulação orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Art.2º. O recurso utilizado para a modificação do orçamento para menos será oriundo da redução de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

§ 1º 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.099.002 - Assessoria Técnica e Consultoria na Organização de Corrida – R\$ 27.000,00

§ 2º 6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 - Auxílio Representação – R\$ 8.000,00

§ 3º 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.029 - Festividades e Homenagens – R\$ 10.000,00

§ 4º 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.002 - Serviços Gráficos e Editoriais – R\$ 6.000,00

§ 5º 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002 - Propaganda e Publicidade – R\$ 9.000,00

§ 6º 6.2.2.1.1.02.44.90.052.006 - Móveis e Utensílios – R\$ 20.000,00

Art.3º. O destino do recurso da modificação do orçamento para mais no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), será para seguinte dotação orçamentária.

Parágrafo Único. 6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001 - Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4)

Art.4º. O valor do orçamento para o exercício, mesmo em face das alterações ora aprovadas, permanece sendo R\$ 4.354.916,07 (Quatro Milhões e Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos e Dezesesseis Reais e Sete Centavos).

Art.5º. Esta decisão entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Maceió, 01 de Novembro de 2019

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres G. Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário